RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

**MENSAGEM Nº 03/2024** Rio Branco do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**
**Joel Coutinho**
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para a apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que corrige inconsistências presentes na redação da Lei Municipal nº 1.355/2023, que dispõe sobre a **denominação do estabelecimento de ensino localizado à Rua Manoel Mueller de Siqueira, s/n, bairro Vila São Pedro, CEP 83.540-000, neste Município de Rio Branco do Sul**.

Tal correção trata-se de uma solicitação do Núcleo Regional de Educação, vinculado a Secretaria de Estado da Educação, em razão da alegação de existência de duas inconsistências na redação da referida Lei, quais sejam: *(i)* menção à "*Rua Manoel Muller de Siqueira*", onde deveria constar "*Avenida Manoel Muller de Siqueira*"; e *(ii)* previsão de uma abreviatura à denominação ora estabelecida.

Repisa-se que a denominação do estabelecimento de ensino presente na Lei Municipal nº 1.355/2023 visa facilitar as tratativas relacionadas à área da Educação, entre o Município e a entidade estadual anteriormente mencionada, competente para a autorização de funcionamento da unidade de ensino.

Pelo exposto, certa da acolhida e providência de que trata a presente Mensagem de Lei enseja, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal e fico a disposição para informações suplementares.

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas Excelências as expressões de minha mais alta consideração.

**KARIME FAYAD**
Prefeita Municipal

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº.02/2024**

"Corrige inconsistência presente na redação da Lei Municipal nº 1.355/2023, que denomina de Professora Jocimeri Florencio dos Reis o bem público conforme especifica."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.355/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOCIMERI FLORENCIO DOS REIS" o estabelecimento de ensino, localizado na Avenida Manoel Muller de Siqueira, s/n, bairro Vila São Pedro, CEP 83.540-000, neste Município de Rio Branco do Sul, com atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade."*

**Art. 2º.** Altera-se a redação do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.355/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3°.*** *As despesas com o funcionamento e manutenção do "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOCIMERI FLORENCIO DOS REIS", correrão*

*à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Poder Executivo deste Município de Rio Branco do Sul, suplementadas se necessário."*

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal